



TERMO DE COMPROMISSO 0008

Pelo presente Termo de Compromisso, as partes abaixo identificadas:

1. MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcidir Felchilcher, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”;

2. ASSOCIAÇÃO ARROIOTRINTENSE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APE, inscrita no CNPJ nº 02.088.702/0001-02, com sede na Rua XV de Novembro, 40, Centro, Arroio Trinta, SC, neste ato representada por TACIANE NESI, Presidente da APE, doravante denominada “**ENTIDADE**”;

Tem entre si, justas e contratadas, as seguintes condições, que regem a utilização de área pública concedida para comercialização de alimentos e bebidas, em virtude da participação da **ENTIDADE** no evento “**Aniversário do Município de Arroio Trinta – SC**”, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2024, conforme a **CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024**.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O **MUNICÍPIO** concede à **ENTIDADE** o uso gratuito de uma área pública localizada no Estádio Municipal de Arroio Trinta, com 15m² de extensão, para comercialização de alimentos e bebidas durante os eventos comemorativos do aniversário do Município, conforme especificado no Edital da Chamada Pública nº 0001/2024.

1.2 A **ENTIDADE** compromete-se a cumprir todas as exigências previstas no Edital, incluindo, mas não se limitando, respeitando os limites de consumo de energia elétrica e as normas sanitárias vigentes.

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE



2.1 A **ENTIDADE** compromete-se a:

- Montar e desmontar seu ponto comercial dentro dos horários estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**.
- Obedecer a todas as normas legais, incluindo a legislação sanitária, de segurança e de posturas.
- Fornecer os alvarás necessários e garantir a regularidade de seus documentos perante os órgãos fiscalizadores.
- Não comercializar produtos fora da proposta aprovada, respeitando o mix de alimentos e bebidas definidos no Anexo I do Edital.
- Responsabilizar-se pela limpeza e organização do espaço concedido, durante e após o evento.
- Não vender, ceder, alugar ou trocar o ponto comercial com outra instituição, sob pena de cassação da autorização.
- Garantir que todos os produtos comercializados estejam dentro da legalidade, com as devidas notas fiscais.

2.2 A **ENTIDADE** também se compromete a seguir as orientações da fiscalização municipal, que poderá realizar vistorias durante o evento.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 O MUNICÍPIO compromete-se a:

- Fornecer todas as informações necessárias para a instalação do ponto comercial, incluindo o horário de chegada e os critérios de segurança.
- Divulgar o evento de forma ampla.
- Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas e aplicar penalidades no caso de infrações.

CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 Este Termo de Compromisso entra em vigor a partir da data de sua assinatura, permanecendo válido até a finalização do evento e a desmontagem do ponto comercial.

4.2 O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo poderá acarretar a rescisão imediata deste instrumento, sem prejuízo das penalidades previstas em legislação vigente, incluindo a aplicação de multa de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) caso a **ENTIDADE** não participe do evento conforme estabelecido.

CLÁUSULA 5 - DAS PENALIDADES

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Compromisso, bem como a violação das normas contidas no Edital de Chamada Pública, poderá resultar em penalidades, incluindo a multa e a cassação da autorização de uso da área pública, sem direito a ressarcimento de custos ou danos.

CLÁUSULA 6 - DA FORO

6.1 As partes elegem o foro da Comarca de Videira, SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo de Compromisso.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor.

Arroio Trinta, 05 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC

Representado por: Alcidir Felchilcher, Prefeito de Arroio Trinta.

ASSOCIAÇÃO ARROIOTRINTENSE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APE,

CNPJ nº 02.088.702/0001-02

Representada por: TACIANE NESI